

AGREEMENT FOR TECHNICAL,
SCIENTIFIC AND CULTURAL
COOPERATION BETWEEN THE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE, BRAZIL, AND THE
UNIVERSITY OF IOWA, UNITED STATES OF
AMERICA.

The UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, an institution of higher learning, situated on Ave. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa nova, in Natal, Capital of the state of Rio Grande do Norte of the Federative Republic of Brazil, hereafter denominated UFRN, in this act, represented by its president, the honorable Prof. Dr. Angela M. Paiva Cruz, and the UNIVERSITY OF IOWA, an institution of higher learning, situated in Iowa City, Iowa, United States of America, hereafter denominated UIOWA, in this act represented by its president Dr. Sally Mason, resolved to sign the present agreement according to the specified clauses and conditions to follow.

FIRST CLAUSE – THE OBJECTIVE

This agreement has the objective of establishing the basis of technical, scientific and cultural cooperation between UFRN (through the Department of Biochemistry at the Biosciences Center and Institute of Tropical Medicine) and UIOWA (through its Carver College of Medicine), for the purpose of research, post-graduate activities and the development of programs and/or post-graduate activities in the areas of Biochemistry, Medicine, Epidemiology, Microbiology, Immunology and Human Genetics.

SINGULAR SUBCLAUSE –

The areas of cooperation can be amplified and added to other programs and/or activities offered in either of the Institutions, as long as they are agreed to in the Addendum that shall make them an integral part of this Instrument.

SECOND CLAUSE – COOPERATION

The cooperation – the objective of this agreement

ACORDO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL, E A UNIVERSIDADE DE IOWA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, uma instituição de ensino superior, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, em Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte da República Federativa do Brasil, doravante denominada UFRN, neste ato, representada pela sua reitora, a Magnífica Dra. Angela M. Paiva Cruz, e da UNIVERSIDADE DE IOWA, uma instituição de ensino superior, situada em Iowa City, Iowa, Estados Unidos da América, doravante denominada UIOWA, neste ato representada pela sua presidente Dr. Sally Mason, resolvem entre si assinar o presente acordo conforme as cláusulas e condições específicas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

Este convênio tem o objetivo de estabelecer as bases de cooperação técnica, científica e cultural entre a UFRN (através do Departamento de Bioquímica do Centro de Biociências e Instituto de Medicina Tropical) e UIOWA (através da sua Faculdade de Medicina Carver), para fins de pesquisa, atividades de pós-graduação e o desenvolvimento de programas e/ou atividades de pós-graduação nas áreas de Bioquímica, Medicina, Epidemiologia, Microbiologia, Imunologia e Genética Humana.

PARÁGRAFO ÚNICO -

As áreas de cooperação podem ser ampliadas e adicionadas a outros programas e/ou atividades oferecidas em qualquer uma das instituições, desde que sejam acordadas em Aditivo que deve tornar-se parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- COOPERAÇÃO

A cooperação - o objetivo deste acordo- também se destina a:

a) Identificar outras áreas de cooperação para o

– is also intended to:

- a) Identify other areas of cooperation for the development of specific programs.
- b) Promote the exchange of information, including scientific publications from other areas of mutual interest as well.
- c) Collaborate in the planning and implementation of courses, conferences, symposiums, joint seminars and other similar events.
- d) Identify people (professors, researchers and students) interested in participating in research programs and institutional exchange.

SINGULAR SUBCLAUSE -

The cooperative actions to be executed as a result of this agreement will have their conditions described and agreed upon in specific Agreements, signed by both INSTITUTIONS and added to this Instrument.

THIRD CLAUSE – COORDINATION

UIOWA appoints Dr. Mary E. Wilson, Professor in the Departments of Internal Medicine and Microbiology, and UFRN appoints Dr. Selma M. B. Jeronimo, from the Department of Biochemistry, of the Biosciences Center and Institute of Tropical Medicine of Rio Grande do Norte, to coordinate and implement the development of this Agreement, in the environment of their respective Institutions.

FOURTH CLAUSE – FINANCIAL RESOURCES

This agreement does not involve financial resources. However, UFRN and UIOWA, together or separately, can apply for financial support from funding agencies, for the purpose of obtaining the necessary resources for the implementation of cooperative actions.

FIFTH CLAUSE - DISCLOSURE

When results of educational or scientific activities resulting from this agreement are reported to outside agency or to the public in any format, the equal contributions of UFRN and UIOWA should be acknowledged, with the nature of the cooperative activities specified.

SIXTH CLAUSE – COPYRIGHTS

desenvolvimento de programas específicos.

- b) Promover o intercâmbio de informações, incluindo também publicações científicas de outras áreas de interesse mútuo.
- c) Colaborar no planejamento e implementação de cursos, conferências, simpósios, seminários conjuntos e outros eventos similares.
- d) Identificar pessoas (professores, pesquisadores e estudantes) interessadas em participar em programas de pesquisa e intercâmbio institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO -

As ações de cooperação a serem executadas como resultado deste acordo terão suas condições descritas e estabelecidas em acordos específicos, assinados por ambas as instituições e adicionadas a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- COORDENAÇÃO

A UIOWA nomeia Dr. Mary E. Wilson, Professora nos Departamentos de Medicina Interna e Microbiologia, e a UFRN nomeia Dr. Selma MB Jeronimo, do Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências e diretora do Instituto de Medicina Tropical, para coordenar e implementar o desenvolvimento deste Acordo, no âmbito de suas respectivas instituições.

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo não envolve recursos financeiros. No entanto, UFRN e UIOWA, em conjunto ou separadamente, podem solicitar apoio financeiro de agências de fomento, com a finalidade de obter os recursos necessários para a implementação de ações cooperativas.

CLÁUSULA QUINTA- DIVULGAÇÃO

Quando os resultados das atividades educacionais ou científicas resultantes deste acordo forem relatados às agências no exterior ou para o público em qualquer formato, as contribuições equivalentes da UFRN e UIOWA devem ser reconhecidas, com a natureza das atividades de cooperação especificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DIREITOS AUTORAIS

A autoria de todas as publicações acadêmicas decorrentes do presente acordo será determinada

The authorship of any academic publications arising from this Agreement shall be determined by academic custom. If there is any disagreement over such determination of authorship, the precepts of the Bern Convention shall apply. Ownership of copyright in works by authors of academic publications employed by UIOWA shall be determined by the policies of UIOWA. Similarly, the ownership of copyright in works by authors of academic publications employed by UFRN shall be governed by the policies of UFRN. The Institutions acknowledge that copyright in jointly authored works may be jointly owned by individual authors and/or their respective employers. UIOWA notes that it does not commonly assert institutional ownership of copyright in academic publications authored by its employees and that in most cases authors of academic publications are free to manage their own copyright ownership in these works. In the event that assignment of copyright ownership to a published work is a condition of academic publications, the Institutions agree to cooperate in making any required assignment to assure timely publication. Academic publications arising from this Agreement shall be so designated, consistent with the "Fifth Clause" of this Agreement.

SEVENTH CLAUSE – INTELLECTUAL and TANGIBLE PROPERTIES

7.1. This Agreement shall not modify the ownership of any intellectual properties or tangible properties created by UIOWA, UFRN, the employees of UIOWA or UFRN, or any third parties prior to the execution of this Agreement.

7.2. If the Institutions wish to exchange information, data, know-how, or any other non-tangible assets proprietary to one of the Institutions, they shall do so under the already established guidelines for such exchanges.

7.3. If the Institutions wish to exchange biological materials, non-biological reagents or any other tangible assets proprietary to one of the Institutions, they shall do so under the already established guidelines for such exchanges.

7.4. In the event that a patentable invention arises from the collaboration contemplated by this Agreement, inventorship shall be determined by the laws of each country in which a patent application is made. When employees of UFRN are the only designated inventors, the patent shall be solely owned by UFRN or as otherwise defined

pelo costume acadêmico. Se houver qualquer discordância sobre a determinação de autoria, os preceitos da Convenção de Berna serão aplicados. A propriedade dos direitos autorais sobre obras de autores de publicações acadêmicas empregados pela UIOWA será determinada pelas políticas da UIOWA. Da mesma forma, a propriedade dos direitos autorais em obras de autores de publicações acadêmicas empregados pela UFRN será regida pelas políticas da UFRN. As instituições reconhecem que os direitos autorais em obras de autoria conjunta podem ser de propriedade conjunta dos autores individuais ou respectivos empregadores. A UIOWA observa que geralmente não reivindica propriedade institucional do direito autoral em publicações acadêmicas de autoria de seus funcionários e que na maioria dos casos os autores das publicações acadêmicas são livres para gerir a sua própria propriedade de direitos autorais nessas obras. No caso que a cessão da propriedade de direitos autorais a uma publicação é uma condição das publicações acadêmicas, as instituições concordam em cooperar em qualquer designação necessária para garantir a publicação oportuna. Publicações acadêmicas decorrentes do presente acordo devem ser assim designadas, de acordo com a cláusula quinta do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E TANGÍVEL

7.1 - Este Acordo não altera a posse de qualquer propriedade intelectual ou propriedades tangíveis criadas por UIOWA, UFRN, os funcionários da UIOWA ou UFRN, ou de terceiros, antes da execução do presente Acordo.

7.2. Se as instituições desejarem trocar informações, dados, know-how, ou quaisquer outros ativos intangíveis de propriedade de uma das instituições, devem fazê-lo sob as diretrizes já estabelecidas para essas trocas.

7.3. Se as instituições desejarem trocar materiais biológicos, reagentes não-biológicos ou quaisquer outros ativos tangíveis de propriedade de uma das instituições, devem fazê-lo no âmbito das orientações já estabelecidas para essas trocas.

7.4. No caso de uma invenção patenteável surgir da colaboração contemplada por este acordo, a invenção deve ser determinada pelas leis de cada país em que um pedido de patente é feito. Quando funcionários da UFRN forem os únicos inventores designados, a patente será de propriedade exclusiva da UFRN ou conforme o indicado pelas políticas da UFRN. Quando os funcionários da UIOWA forem os únicos

by the policies of UFRN. When employees of UIOWA are the only designated inventors, the patent shall be solely owned by the University of Iowa Research Foundation. When employees of both UFRN and UIOWA are designated as inventors, the patent shall be jointly owned by UFRN and the University of Iowa Research Foundation. In this event, the Institutions shall enter into an additional agreement to document an appropriate management protocol for the jointly owned patent(s). Solely owned patents may be prosecuted and licensed at the discretion of the owner without obligation to the other Institution. The allocation of costs and revenues associated with jointly owned patents shall be subject to the management agreement.

7.5. – In the event that a copyrighted work that is not an academic publication (e.g. a piece of software) arises from the collaboration contemplated by this Agreement, authorship shall be determined by the precepts of the Bern Convention. When UFRN itself or employees of the UFRN are the only designated authors of the work, ownership of the copyright in the work shall be determined by the policies of UFRN and copyright law and may be allocated among individual authors or to the institution depending on the specific application of UFRN's policies and copyright law. When UIOWA itself or employees of the UIOWA are the only designated authors of the work, ownership of the copyright in the work shall be determined by the application of the policies of the UIOWA and copyright law and may be allocated among the University of Iowa Research Foundation and/or individual authors depending on the application of relevant policy and law. If, following a determination of authorship, it is determined that copyright in a work is owned by either UFRN or employees of UFRN and by either the University of Iowa Research Foundation or employees of UIOWA, the owners shall enter an additional agreement to document an appropriate management protocol for the jointly owned copyright. Solely owned copyrights may be registered and licensed at the discretion of the owner without obligation to others. The allocation of responsibilities, costs and revenues associated with jointly owned copyrights shall be subject to the management agreement.

EIGHTH CLAUSE – EQUAL OPPORTUNITY

UFRN and UIOWA shall submit to equal opportunities and nondiscrimination policies on

inventores designados, a patente será de propriedade exclusiva da Fundação de Pesquisa da Universidade de Iowa. Quando os funcionários de ambas UFRN e UIOWA forem designados como inventores, a patente será de propriedade conjunta da UFRN e da Fundação de Pesquisa da Universidade de Iowa. Neste caso, as instituições firmam um acordo adicional para documentar um protocolo de gerenciamento apropriado para a patente de propriedade conjunta. Patentes de propriedade exclusiva podem ser processadas e licenciadas, a critério do proprietário, sem obrigação para com a outra instituição. A alocação dos custos e receitas associados com patentes detidas conjuntamente devem ser objeto de contrato de gestão.

7.5. - Na eventualidade de um trabalho autoral que não é uma publicação acadêmica (por exemplo, um software) surgir da colaboração prevista no presente Acordo, a autoria deve ser determinada pelos preceitos da Convenção de Berna. Quando a própria UFRN ou funcionários da UFRN forem os únicos autores designados do trabalho, a propriedade dos direitos autorais do trabalho serão determinados pelas políticas da UFRN e pela lei de direitos autorais e podem ser atribuídos a autores individuais ou para a instituição, dependendo da específica aplicação das políticas da UFRN e da lei do direito autoral. Quando a própria UIOWA ou empregados da UIOWA forem os únicos autores designados da obra, a propriedade dos direitos autorais sobre o trabalho será determinada pela aplicação das políticas da UIOWA e da lei dos direitos autorais e pode ser repartida entre a Fundação de Pesquisa da Universidade de Iowa e/ou autores individuais, dependendo da aplicação de políticas pertinentes e de direito. Se, após a decisão da autoria, ficar determinado que os direitos autorais em um trabalho são de propriedade ou da UFRN ou de funcionários da UFRN e ou da Fundação de Pesquisa da Universidade de Iowa ou empregados de UIOWA, os proprietários formalizam um acordo adicional a fim de documentar um protocolo adequado de gestão dos direitos autorais de propriedade conjunta. Direitos autorais de propriedade exclusiva podem ser registrados e licenciados, a critério do proprietário, sem obrigação para com outrem. A atribuição de responsabilidades, custos e receitas associadas a direitos autorais de propriedade conjunta devem ser objeto de contrato de gestão.

CLÁUSULA OITAVA- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

A UFRN e a UIOWA se submeterão a políticas de igualdade de oportunidades e de não discriminação

account of race, gender, age, religion, associational preference, gender identity, disability, caste, nationality, or any other classification that deprives the person of consideration as an individual.

Both institutions agree to respect these principles and to impose criteria on the researchers that are consistent with these principles.

NINTH CLAUSE – VALIDITY

The present Agreement will be in effect for three years from the date of signing and can be altered (with the exception of its objectives) only with the written consent of both parties, through the signing of addendums.

TENTH CLAUSE – RESCISSION AND DENOUNCEMENT

This agreement can be rescinded for noncompliance to any of its clauses, or due to institutional interests, and denounced by either of them through written correspondence issued 90 days in advance, without negative consequences to activities in progress.

Being in mutual agreement, the parties sign the present instrument in 2(two) bilingual copies, in Portuguese and in English, each with identical content faithfully reproduced in the text, in the presence of the witnesses listed below, according to the legal effects of the law.

ELEVENTH CLAUSE – LIABILITY

The parties mutually agree that each will remain responsible for its own liabilities, damages, charges and expenses; and that neither shall by this agreement transfer liability to the other.

por motivos de raça, sexo, idade, religião, preferência associativa, identidade de gênero, deficiência, casta, nacionalidade, ou qualquer classificação que prive a pessoa de ser considerada um indivíduo.

Ambas as instituições concordam em respeitar esses princípios e impor critérios aos pesquisadores que sejam consistentes com esses princípios.

CLÁUSULA NONA- VALIDADE

O presente Acordo entrará em vigor por três anos a partir da data de assinatura e pode ser alterado (com exceção dos seus objectivos), apenas com o consentimento escrito de ambas as partes, através da assinatura de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer das suas cláusulas, ou devido a interesses institucionais, e denunciado por qualquer um deles por meio de correspondência oficial emitida com 90 dias de antecedência, sem consequências negativas para as atividades em curso.

Estando em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias bilíngues, em português e em inglês, cada uma com conteúdo idêntico, fielmente reproduzidas no texto, na presença das testemunhas abaixo, de acordo com os efeitos jurídicos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE

Ambas as partes concordam que cada uma permanecerá responsável por seu próprio passivo, danos, encargos e despesas; e que não deverá por este acordo transferir responsabilidade para o outro.

□



Dr. Debra A. Schwinn
Dean Carver College of Medicine

8/27/15

Date



Selma Maria Bezerra Jeronimo
Diretora do Instituto de Medicina Tropical-

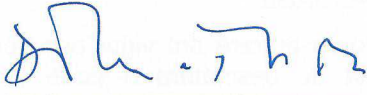
13/07/2015

Data

Selma M. UFRN Jeronimo

Diretora do IMT - RN

Mat.: 350647



Dr. Downing Thomas
Associate Provost and Dean,
International Programs

Sept 2, 2015

Date

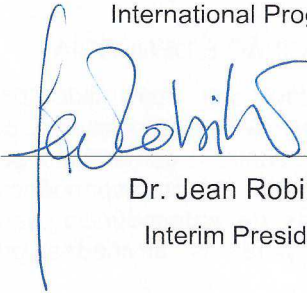
Valter Fernandes

13/07/2015

Data

Pró-reitor de Pesquisa

Prof. Valtier José Fernandes Júnior
Pró-reitor de Pesquisa



Dr. Jean Robillard
Interim President

9/10/15

Date

Ângela Maria Paiva Cruz

Data

Reitora da UFRN

Ângela Maria Paiva Cruz

REITORA